Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 23 de janeiro de 2023
(OR. en)

5562/23
ADD 1

AGRILEG 11
PESTICIDE 4

NOTA DE ENVIO

de:	Comissão Europeia
data de receção:	17 de janeiro de 2023
para:	Secretariado-Geral do Conselho
n.° doc. Com.:	D085455/02 – ANEXO
Assunto:	REGULAMENTO (UE) …/... DA COMISSÃO de XXX que altera os anexos II, III e V do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos limites máximos de resíduos de bromopropilato, cloridazão, fenepropimorfe, imazaquina e tralcoxidime no interior e à superfície de determinados produtos

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento D085455/02 – ANEXO.

Anexo: D085455/02 – ANEXO

PT

ANEXO

Os anexos II, III e V do Regulamento (CE) n.º 396/2005 são alterados do seguinte modo:

1) O anexo II é alterado do seguinte modo:

a) A coluna relativa ao fenepropimorfe passa a ter a seguinte redação:

[Serviço das Publicações: inserir a coluna relativa ao fenepropimorfe do quadro anexo II];

b) São suprimidas as colunas relativas ao bromopropilato, ao cloridazão e ao tralcoxidime.

2) O anexo III é alterado do seguinte modo:

a) Na parte A, é suprimida a coluna relativa à imazaquina;

b) Na parte B, é suprimida a coluna relativa ao bromopropilato.

3) No anexo V, são aditadas as seguintes colunas relativas ao bromopropilato, ao cloridazão, à imazaquina e ao tralcoxidime:

[Serviço das Publicações: inserir as colunas relativas ao bromopropilato, ao cloridazão, à imazaquina e ao tralcoxidime do quadro anexo V].